

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

LEI Nº 246 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Revisão Geral e Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Araci e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), exceção a categoria do magistério contemplado em lei específica.

Parágrafo Único - A revisão refere-se a recuperação do valor monetário dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2018.

Araci - Bahia, 30 de Janeiro de 2018; 58º da Emancipação Política do Município.

Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito Municipal